

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

Pregão Presencial Nº 072/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista para uso no transporte de passageiros (Atletas, Servidores, Técnicos, Árbitros, Autoridades, e Outros), para participação em eventos diversos, com deslocamentos dentro e fora do Município de Lucas do Rio Verde e ou do Estado de Mato Grosso.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Flori Luiz Binotti**, brasileiro, casado, portador do RG nº 702.434.3373 SSP/RS e do CPF nº 383.827.090-87, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **SABRINA TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.610.748/0001-13**, com sede na Rua Cruz Alta, 475-S, Bairro Jardim Amazônia, CEP 78455-000, telefone (65) 99634-9784, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, neste ato representado pelo procurador Sr. **NOEL DIAS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 294373068 SSP/SP e do CPF nº 249.969.798-95, residente e domiciliado na Rua Cruz Alta, 475-S, Bairro Jardim Amazônia, na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 072/2019, Registro de Preço n. 060/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 2549/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **Pregão Presencial com (Registro de Preço) para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista para uso no transporte de passageiros (Atletas, Servidores, Técnicos, Árbitros, Autoridades, e Outros), para participação em eventos diversos, com deslocamentos dentro e fora do Município de Lucas do Rio Verde e ou do Estado de Mato Grosso**, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº **072/2019**, para Registro de Preços nº **060/2019**, abaixo especificados:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR UNT	VALOR TOTAL

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, SERVIDORES, TÉCNICOS, ÁRBITROS, AUTORIDADES E OUTROS) PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DIVERSOS, COM DESLOCAMENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E OU DO ESTADO DE MATO GROSSO. VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MÍNIMO DE 42 (QUARENTA E DOIS) LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	KM	62000	R\$ 3,80	R\$ 235.600,00
02	DIÁRIA COBRADA PELA EMPRESA REFERENTE AOS DIAS QUE O VEÍCULO FICA FORA A DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE, MAIS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA. CATEGORIA ÔNIBUS.	UN	120	R\$ 299,15	R\$ 35.898,20
SUB -TOTAL					R\$ 271.498,00
LOTE 02					
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, SERVIDORES, TÉCNICOS, ÁRBITROS, AUTORIDADES E OUTROS) PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DIVERSOS, COM DESLOCAMENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E OU DO ESTADO DE MATO GROSSO. VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: VAN, MÍNIMO DE 15 (QUINZE) LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012.	UN	44300	R\$ 2,48	R\$109.864,00
04	DIÁRIA COBRADA PELA EMPRESA REFERENTE AOS DIAS QUE O VEÍCULO FICA FORA A DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE, MAIS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA. CATEGORIA VAN	UN	95	R\$ 248,40	R\$ 23.598,00
SUB -TOTAL					R\$ 133.462,00
LOTE 03					
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (ATLETAS, SERVIDORES, TÉCNICOS, ÁRBITROS, AUTORIDADES E OUTROS) PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DIVERSOS, COM DESLOCAMENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E OU DO ESTADO DE MATO GROSSO. VEÍCULO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MICRO-ÔNIBUS, MÍNIMO DE 27 (VINTE E SETE) LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2010.	KM	44300	R\$ 3,60	R\$ 159.480,00
06	DIÁRIA COBRADA PELA EMPRESA REFERENTE AOS DIAS QUE O VEÍCULO FICA FORA A DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE, MAIS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO MOTORISTA. CATEGORIA MICRO-ÔNIBUS.	UN	103	R\$ 340,00	R\$ 35,020,00
SUB- TOTAL					R\$ 194.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 599.460,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o serviço referidos na cláusula primeira,

podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2019 – Registro de Preços nº 060/2019**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento.

3.2.. O pagamento, das notas fiscais apresentadas e atestadas pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato, será efetuado através de Ordem Bancária, na terceira ou quarta semana do mês subsequente a entrega do objeto, mediante a apresentação das correspondentes notas fiscais atestadas e das devidas ordens de fornecimento,

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais.

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a **DETENTORA DA ATA** ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, o início da execução dos serviços a no prazo de 03 (três) dias a contar da emissão da requisição. A vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando a execução.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, será, aplicado as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, os serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional, de acordo com as exigências legais

5.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Município;

5.2.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, resultante de negligência ou conduta inadequada durante a execução dos serviços, bem como, quando da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

5.2.7. Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

5.2.8. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Município;

5.2.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

5.2.10. Executar os serviços em total conformidade com o memorial descritivo;

5.2.11. Apresentar ao Município, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida;

5.2.12. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

5.2.13. Manter o serviço funcionando durante toda a vigência do contrato, substituindo o

veículo em serviço por outro sempre que necessário (mantendo o mesmo padrão de qualidade do veículo substituído), e a contratada, obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado.

5.2.14. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal.

5.2.15. O veículo deverá estar sempre perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização, para a realização das viagens solicitadas.

5.2.16. A manutenção preventiva e corretiva são por conta da contratada.

5.2.17. As despesas com combustível são por conta da contratada.

5.2.18. Utilizar veículo registrado como veículo de passageiros;

5.2.19. Utilizar veículo com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo e apresentar os documentos quando exigido pela contratante;

5.2.20. Manter Seguro mínimo por passageiro;

5.2.21. O veículo do Lote 01 Ônibus Rodoviário, mínimo de 42 (quarenta e dois) lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, ano de fabricação igual ou superior a 2010;

5.2.22. O veículo do Lote 02 Van, mínimo de 15 (quinze) lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, ano de fabricação igual ou superior a 2012.

5.2.3. O veículo do Lote 03 Micro-ônibus, mínimo de 27 (vinte e sete) lugares, poltronas reclináveis, ar-condicionado, ano de fabricação igual ou superior a 2010;

5.2.24. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pelo contratante;

5.3. Obrigatoriedades quanto ao condutor do veículo, deve satisfazer os seguintes requisitos:

5.3.1. Fornecer motorista devidamente habilitado para a categoria necessária ao transporte de passageiros;

5.3.2. Ser habilitado na categoria "D" ou "E";

5.3.3. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

- 7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **DETENTORA DA ATA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “7.1.1” à “7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador

desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela

Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas - TCE/MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2019 – 060/2019** e a proposta da empresa **SABRINA TRANSPORTES EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 23 de Julho de 2019.

Município de Lucas do Rio Verde
MUNICÍPIO
Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

Sabrina Transportes Eireli
Detentora da Ata
Noel Dias
Procurador

Jessica Regina Wohleberg
Pregoeira

Adriane Angelica Fiorin
Equipe apoio

Lidiane Modenez
Duarte
Equipe apoio

Larissa S. de Oliveira
Equipe apoio

Testemunhas:

Nome: Marcelo Pinto Dal Berto
CPF: 651.706.790-68

Nome: Ubiracy Guia Da Silva
CPF: 871.466.651-00